

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE  
A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016**

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 746, DE 2016**

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N.º**

No art. 1º da Medida Provisória, suprima-se a alteração proposta para o § 5º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente emenda é restabelecer o texto atualmente vigente na lei de diretrizes e bases da educação nacional, que remete às possibilidades das instituições escolares, a escolha da língua estrangeira a ser obrigatoriamente oferecida a partir da segunda parte do ensino fundamental.

Sala da Comissão, em            de setembro de 2016.

Atenciosamente,

  
João Fernando Coutinho  
Deputado Federal

